



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO
07/04/2020

Processo Legislativo nº 25 /2020

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.403 de 03 de abril de 2020.

Parecer jurídico nº: 24/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.403 de 03 de abril de 2020 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do poder legislativo para alterar o inciso I do artigo 1º e o inciso I do artigo 2º da Lei 2.330/2019, que trata do parcelamento do IPTU, do ISSQN e das taxas municipais.

A Matéria tributária é de responsabilidade do Poder Executivo, tendo em vista que afeta diretamente na arrecadação e na prestação de serviços públicos ao contribuinte. E por analogia a Constituição Federal que trata a matéria tributária como matéria privativa do Poder Executivo.

Conforme justificativa a alteração se faz necessário em virtude do isolamento social imposto pela pandemia do COVID19. Não se trata de abrir mão de impostos e receita municipal, mas apenas alterar a data de vencimento do parcelamento, a fim se evitar que as pessoas enfretem filas desnecessárias nos estabelecimentos bancários.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 06 de abril de 2020.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883